

LEI Nº2008/96

Súmula: Altera número de vagas no Plano de Cargos e Carreira do Serviço de Saúde e Assistência Social do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Palmital, autorizado a alterar o número de vagas da classe de Odontólogo, constante no artº 5 da Lei nº22/93, de 02 para 03 vagas, obedecendo os mesmos níveis de carreira e vencimento.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital/Pr, aos 02 dias do mês de abril de 1.996.


EDSON BONASSOLI
PRESIDENTE

77778660/000122

PALMITAL CAMARA DE VEREADORES

RUA MOISES LUPION - 1.001

CEP : 85.270 000

PALMITAL

PARANÁ